

CONCORRÊNCIA n.º 01/2021

Assunto: Reforma de cobertura e troca de forros, telhados e lajes, reforma de reservatório inferior de concreto, execução de muro (tela) de divisa da unidade e alambrado em torno do campo de futebol no CAISM ÁGUA FUNDA.

ESCLARECIMENTO - 01

Solicitação de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ao Edital da Concorrência n.º 01/2021, que objetiva a Reforma de cobertura e troca de forros, telhados e lajes, reforma de reservatório inferior de concreto, execução de muro (tela) de divisa da unidade e alambrado em torno do campo de futebol no CAISM ÁGUA FUNDA.

- fazendo-o da seguinte forma:

O edital, em seus itens 5.1.4.b, sub itens b.1 e b.4 e 5.1.4.c, sub itens b.1 e b.4, orienta ao licitantes que para habilitação na qualificação técnica, os licitante deverão demonstrar experiência através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do próprio licitante, e que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação.

Os subitens b.1 e b.4, tanto na alínea "b" quanto na alínea "c", exigem experiência em "forro em painéis de gesso acartonado, acabamento liso com película em PVC - 625mm x 1250mm, espessura de 9,5mm, removível" e "fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura", respectivamente.

Na alínea "b", os subitens b.1 e b.4 possuem os quantitativos mínimos como 2.246,20 m² e 11.231,00 kg, respectivamente.

Ocorre que, como é comum na execução de forros de gesso acartonado, os serviços de montagem da estrutura de metalon que dará sustentação ao forro já está incluso na execução total do forro, e, portanto, os atestados fornecidos pelas contratantes são apenas de instalação e/ou fornecimento de forro de gesso acartonado. Isso se dá porque é impossível executar a instalação de um forro de gesso acartonado sem a estrutura que lhe dá sustentação. O serviços de instalação do forro e da estrutura é um conjunto.

Ainda neste tema, observamos que a estrutura em metalon foi solicitada em kg, enquanto a execução do forro em gesso acartonado foi solicitado em m². Portanto, numa simples conversão, a quantidade de estrutura em m² ficaria na proporção de 5kg/m². Seguindo esta lógica, atestados que contiverem a execução de, por exemplo, 4.500,00 m² de forro em gesso acartonado, automaticamente terão a execução de 22.500,00 kg de estrutura em metalon.

Tendo estes dois tópicos como verdadeiros, entendemos que esta comissão, no julgamento da atestação enviada pelas licitantes, irá considerar apta na qualificação

técnica, a licitante que comprovar, além dos outros itens de exigência, a experiência na instalação e/ou fornecimento de forro de gesso acartonado, numa quantidade mínima de 2.246,20 m², mesmo que não conste em atestado a execução da estrutura em metalon, já que a estrutura é parte integrante e imprescindível para a instalação do forro, e é certo que se a licitante executou a instalação do forro, também executou a instalação da estrutura.

Está correto nosso entendimento?

Em resposta

Com a finalidade de atender ao Pedido de Esclarecimento da empresa de 30/06/2021, para o processo licitatório Concorrência Nº 01/2021, informação GTE nº 369/2021:

Deverá ser atendido conforme solicitação do Edital

Equipe de Licitações